

Sumário

1.	Sobre a The Nature Conservancy (TNC)	2
2.	Contexto	2
3.	Objetivo	3
4.	Método	3
5.	Especificações Técnicas	4
6.	Serviços.....	4
7.	Cessão/Subcontratação	4
8.	Critério de Avaliação da Proposta	4
9.	Valor, Vigência, Reembolso e Pagamento	5
10.	Propriedade Intelectual e dos documentos.....	5
11.	Envio da Proposta Técnica e Financeira (Proposta)	5
12.	Anexo A: Dados do Proponente	7
13.	Anexo B: Proposta Técnica Financeira e Cronograma	8
14.	Anexo C: Formulário de Averiguação de Conflitos.....	9
15.	Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno	10

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa gestora de operadores de rastreabilidade individual de bovinos no estado do Pará

1. Sobre a The Nature Conservancy (TNC)

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização de conservação ambiental dedicada à proteção das terras e águas das quais toda a vida depende. Guiada pela ciência, a TNC cria soluções locais inovadoras para os principais desafios do mundo, de forma que a natureza e as pessoas possam prosperar juntas. No Brasil, onde atua há mais de 35 anos, o trabalho da TNC concentra-se em solucionar os complexos desafios de conservação da Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica a partir de uma abordagem sistêmica, com foco na implementação e geração de impacto, para mitigar as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade. A TNC Brasil é parte da TNC Global, organização que trabalha em 76 países, utilizando uma abordagem colaborativa, que envolve comunidades locais, governos, setor privado e a sociedade civil. Saiba mais sobre a TNC em <http://www.tnc.org.br>.

2. Contexto

A TNC tem longo histórico de atuação no estado do Pará, apoiando o desenvolvimento de práticas sustentáveis relacionadas a cadeias produtivas e a conservação dos habitats nativos. Dentro de sua missão, apoia a implementação do Programa Pecuária Sustentável do Pará, através da participação como conselheira no Conselho Gestor do Programa Estadual.

O Estado do Pará possui um rebanho de aproximadamente 26 milhões de cabeças de gado. Destes, cerca de 3,5 milhões encontram-se em propriedades privadas com até 100 cabeças de gado (microprodutores), as quais serão atendidas pelo Estado para implementação da rastreabilidade individual.

Um dos principais desafios do programa estadual é a implementação da rastreabilidade individual, especialmente para os pequenos produtores, que terão um ônus com a compra de elementos de identificação. O rebanho neste perfil de propriedade rural abrange cerca de 3 milhões de cabeças de gado. A TNC e outros parceiros do Programa Pecuária Sustentável do Pará já doaram ao estado do Pará cerca de 2 milhões de conjuntos de identificadores de rastreabilidade (compostos de brincos e botons de identificação), assim como bastões eletrônicos e aplicadores de brincos. Para apoiar o desenvolvimento das etapas iniciais do programa estadual do Pará, especificamente a implementação da rastreabilidade individual nos animais dos pequenos produtores rurais, a TNC lança esse termo de referência para contratação de empresas que realizarão a identificação animal deste perfil de produtor em campo, sendo a coordenação das atividades que serão realizadas de responsabilidade da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ).

Pretende-se, com isso, fomentar desenvolvimento de mão de obra especializada que poderá servir a outros atores em futuro escalonamento do Programa, atuar desta forma para mitigar a falta de mão de obra no mercado local de profissionais credenciados para execução da

3. Objetivo

Realizar a identificação, de no mínimo, 200 mil animais em pequenas propriedades de até 4 (quatro) módulos fiscais no estado do Pará, em um período de 06 (seis) meses. A quantidade indicada poderá ser distribuída entre até 4 (quatro) empresas a serem contratadas por meio deste TDR. O projeto será dividido em duas etapas:

1ª Etapa: Fase piloto

Disponibilização de 6 (seis) equipes de campo composta por pelo menos 1 (um) técnico e 1 (um) assistente, pelo período de 2 (dois) meses para identificação (brincagem) de 40 (quarenta) mil animais.

Meta: Identificação (brincagem) de 40 mil animais.

2ª Etapa: Fase inicial

Disponibilização de 12 (doze) equipes de campo composta por pelo menos 1 (um) técnico e 1 (um) assistente, pelo período de 4 (quatro) meses para identificação (brincagem) de 160 (cento e sessenta) mil animais.

Meta: Identificação (brincagem) de 160 mil animais.

Resultado esperado

12 (doze) equipes trabalhando em campo, identificando no mínimo 200 (duzentos) mil animais em pequenas propriedades rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais e de até 100 cabeças no estado do Pará, pelo período de 6 (seis) meses.

Os municípios do Pará onde será realizado o serviço serão definidos e informados após a contratação das empresas. Porém ressalta-se que seguirá o planejamento estadual de implementação do Programa de Pecuária Sustentável do Estado do Pará, sendo o objeto deste termo de referência a região sudeste do Pará, com foco especial nas regiões entorno dos municípios de Marabá, São Félix do Xingu, Redenção, Tucumã, Água Azul do Norte, Xinguara e Novo Repartimento.

O contrato poderá ser renovado e estendido com a contratada durante ou após o término da fase inicial, caso haja recursos disponíveis e os resultados de eficiência e qualidade do atendimento aos produtores seja satisfatório.

4. Método

A metodologia de trabalho em campo será a adotada pelo Programa Pecuária Sustentável do Pará, e informada ao contratado. O modelo de gestão que será utilizado para essa contratação seguirá as seguintes premissas:

- I. TNC fará a contratação das empresas gestoras de Operadores de Rastreabilidade (OPRs);
- II. A empresa selecionada indicará os técnicos que atuarão em campo como OPRs e que serão orientados pela TNC e pela ADEPARÁ na realização dos serviços;
- III. Os técnicos farão o curso de OPR oferecidos pela ADEPARÁ, e caso conclua positivamente, poderão ser credenciados para execução das atividades em campo;
- IV. Os OPRs (técnicos já credenciados pela ADEPARÁ) serão direcionados para as unidades regionais da ADEPARÁ nos municípios selecionados para prestação do serviço;
- V. Os coordenadores das unidades regionais da ADEPARÁ farão o levantamento e contato preliminar com os pequenos produtores a serem atendidos e elaborarão o plano de

- trabalho semanal a ser seguido pelos OPRs;
- VI. Os coordenadores das unidades regionais da ADEPARÁ indicarão os dados dos pequenos produtores (nome, endereço, estoque etc.) e fornecerão o conjunto de identificadores (brinco e botton), aplicadores, leitores e extratores para os OPRs;
 - VII. Os OPRs deverão se deslocar até as propriedades, realizar o processo de identificação de todos os animais, a inserção de dados no sistema da ADEPARÁ e a emissão de relatório de execução do serviço (que deve ser assinado pelo produtor);
 - VIII. Os coordenadores das unidades regionais da ADEPARÁ receberão, e validarão os relatórios de execução dos serviços, e encaminharão mensalmente para a TNC para faturamento;

5. Especificações Técnicas

A empresa gestora dos operadores de rastreabilidade deve ser pessoa jurídica com experiência comprovada de coordenação de equipes de campo, em serviços prestados de identificação animal, inventário de rebanho, reprodução, assistência técnica ou extensão rural; será dada preferência para empresas com CNPJ no estado do Pará.

A responsabilidade das empresas contratadas será a contratação e gestão de técnicos de campo para realização da identificação individual dos animais, do inventário de rebanhos de pequenos produtores e o fornecimento de toda e qualquer ferramenta necessária para realização do serviço, como: veículos, tablets, pagamento de diárias, estadia, alimentação e quaisquer outros custos inerentes ao processo de identificação animal em campo. Devem assegurar a correta identificação dos animais e orientar os produtores especificamente nas fases iniciais do Programa de Pecuária Sustentável do Estado do Pará.

Observação: Conforme já citado anteriormente, os identificadores, aplicadores, leitores e extratores serão disponibilizados pelas unidades regionais da Agência de Defesa Sanitária do Pará (ADEPARÁ).

6. Serviços

Cada empresa deverá realizar a identificação de até 50 (cinquenta) mil animais a campo, devendo ao todo totalizar 200 (duzentos) mil animais identificados. Além disso deverão realizar o inventário de rebanhos de pequenos produtores e o fornecimento de qualquer ferramenta necessária para realização serviço. Deverão assegurar a correta identificação dos animais e fornecer orientação aos produtores especificamente nas fases iniciais do Programa de Pecuária Sustentável do Estado do Pará.

7. Cessão/Subcontratação

É vedado ao Contratado qualquer tipo de subcontratação que não sejam profissionais pelo regime CLT ou PJ (MEI ou semelhante).

8. Critério de Avaliação da Proposta

O critério de contratação será pelo menor preço daqueles que comprovarem capacidade técnica e financeira, mediante apresentação do portfólio e de cópia do balanço patrimonial da empresa do ano de 2024.

A empresa deverá apresentar proposta de custo por animal identificado, considerando todas as despesas envolvidas no processo de prestação de serviço e o tamanho médio das

propriedades. O deslocamento, incluso no custo de cada animal identificado, será executado em um raio de até 150km do município base onde o operador estará lotado.

9. Valor, Vigência, Reembolso e Pagamento

9.1 Valor do Contrato

O valor total do contrato a ser firmado será o valor da Proposta vencedora e deve incluir todos os custos para a realização de todas as atividades e produtos, por todos os bens e equipamentos utilizados e fornecidos e por todos os gastos incorridos para a execução do serviço. Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei.

9.2 Vigência

Os serviços deverão ser realizados em um período de 12 meses

9.3 Reembolso de Despesas

Não serão reembolsadas nenhuma despesa da empresa prestadora de serviço ou seus contratados, devendo todos os custos do processo serem incluídos no valor da proposta por animal identificado.

9.4 Condições de Pagamento

Após aprovação dos relatórios mensais pela Agência de Defesa Sanitária do Pará (ADEPARÁ), conforme estipulado em contrato, o contratado (Pessoa Jurídica) deverá apresentar à TNC a Nota Fiscal (NF) referente ao serviço prestado por produção. Do valor bruto da NF ou RPA serão retidos os descontos previstos em lei.

Para Pessoa Jurídica estabelecida fora de Brasília, nos casos aplicáveis, será retido ISS, caso ela não esteja cadastrada.

Cada NF será paga após entrega da solicitação completa de pagamento ao Setor Financeiro da TNC, a ser feita pelo gestor do contrato da TNC. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta em nome da empresa contratada pela TNC, conforme prazos a seguir:

- Até R\$ 150.000,00: pagos em 10 dias úteis;
- Acima de R\$ 150.000,01: pagos em 15 dias úteis.

IMPORTANTE: NFs emitidas devem ser enviadas até o último dia útil do mês para análise fiscal. Para Pessoa Jurídica, a conta deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica, e não de seus gestores ou proprietários.

10. Propriedade Intelectual e dos documentos

Tudo o que for produzido através do Contrato de Prestação de Serviços será de propriedade exclusiva da TNC, independentemente do valor.

11. Envio da Proposta Técnica e Financeira (Proposta)

A Proposta deverá atender a todos os requisitos descritos nesse TDR, contendo obrigatoriamente os itens listados abaixo:

- I. Proposta em papel timbrado, intitulada Proposta para contratação de gestora de operadores de rastreabilidade aos cuidados de Elder Figueira Prado (Coordenador de Rastreabilidade de Gado), por meio do endereço eletrônico elder.prado@tnc.org, até o dia 31/03/2025]

- II. Cópia do balanço patrimonial do ano de 2024
- III. Portifólio do proponente, apresentando sua experiência e currículo dos membros da equipe que atuará no âmbito do projeto
- IV. Os anexos A, B, C, D e D-1 deverão fazer parte da proposta

Nota: As Propostas que não atenderem aos requisitos descritos nesse TDR serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.

Anexos

Anexo A: Dados do Proponente

Anexo B: Proposta Financeira e Cronograma

Anexo C: Formulário de Averiguação de Conflitos

Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno

12. Anexo A: Dados do Proponente

DADOS CADASTRAIS	
Nome (ou Razão Social) do Contratado:	
Nome (ou Razão Social) do Contratado:	
Endereço:	
Telefone:	
Correio Eletrônico:	
<input type="checkbox"/> CPF ou <input type="checkbox"/> CNPJ:	
Para Pessoa Física (outros deixam em branco):	
RG:	
Emissão RG:	
PIS/PASEP:	
Nº CTPS - Série:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	
Dependente(s)	
Para Pessoa Jurídica (outros deixam em branco):	
Tipo de Entidade:	
Nome e Cargo do Representante:	
Nome e Cargo do Contato:	
Inscrição Estadual (se aplicável):	
Para Pessoa Física e Jurídica:	
Nome do Banco	
Nº da agência:	
Nº da conta: (Se PJ a conta precisa ser no nome da empresa)	

13. Anexo B: Proposta Técnica Financeira e Cronograma

PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA E CRONOGRAMA		
Objetivo geral do Contrato:		
Prazo:	Serviço A:	R\$:
Serviço 1.1:		
Serviço 1.2:		
Prazo:	Serviço B:	R\$:
Serviço 2.1:		
Serviço 2.2:		
Prazo:	Serviço C:	R\$:
Serviço 3.1:		
Serviço 3.2:		
Prazo:	Serviço D:	R\$:
Serviço 4.1:		
Serviço 4.2:		
Prazo:	Serviço E:	R\$:
Serviço 5.1:		
Serviço 5.2:		
Valor Total da Proposta (Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei).		R\$:

14. Anexo C: Formulário de Averiguação de Conflitos

15. Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno

Para Proponentes **Pessoa Jurídica**:

1. O Proponente Pessoa Jurídica tem no seu quadro de sócios algum Funcionário Público?

Sim

Não